

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Licitações procedeu à abertura do Processo de Licitação nº 019/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade Convite nº 003/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, pelo tipo de licitação de “MENOR PREÇO GLOBAL”, nas condições do inciso III, do Art. 22 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, até as **14h00m do dia 28 de abril de 2017**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às **14h15m do mesmo dia**, no respectivo Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Praça Santa Luzia, 61, Centro, nesta cidade de Avanhandava/SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de deficiência, conforme descrições constantes do Anexo I.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação reger-se-á pela:

2.1.1 Constituição Federal

2.1.2 Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de 2010; 12440, de 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012; 12873, de 24 de outubro de 2013; 13146, de 06 de julho de 2015, 13204, de 14 de dezembro de 2015; 13243, de 11 de janeiro de 2016 e; MPV 759, de 22 de dezembro de 2016.

2.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 14 de dezembro de 2007; 128, de 19 de dezembro de 2008; 133, de 28 de dezembro de 2011; 139, de 10 de novembro de 2011; Lei Federal nº 12792, de 23 de março de 2013 e; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.4 Lei Orgânica Municipal;

2.1.5 Código Tributário Municipal.

3 DO CRÉDITO

3.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017:

02.08.01 – Prefeitura/ Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2.009.01.31000; 3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços Diversos, Ficha nº 196.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Avanhandava</p> <p><u>Envelope nº 01 – Documentação</u> Processo nº 019/2017 Convite nº 003/2017 (nome do proponente)</p>	<p>Prefeitura Municipal de Avanhandava</p> <p><u>Envelope nº 02 – Proposta de Preços</u> Processo nº 019/2017 Convite nº 003/2017 (nome do proponente)</p>
--	--

4.2 - Quando remetidos pelos Correios, o envelope exigido no subitem anterior devidamente identificado deverá estar acondicionado em outro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Avanhandava</p> <p>Praça Santa Luzia, 61 – Centro CEP 16.360-000 – Avanhandava/SP</p> <p><u>Setor de Licitações</u></p> <p>Processo nº 019/2017 Convite nº 003/2017</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

4.3 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração**.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

4.6 – O Envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

4.6.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

4.6.2 - Registro Comercial no caso de Empresa individual;

4.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.6.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

4.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.6.7 – Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;

4.6.8 – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.6.9 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

4.6.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.6.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

4.6.11.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.6.12 - No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços iguais ou similares aos constantes no edital.

4.6.13 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.6.13.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

4.6.14 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;

4.6.15 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**;

4.6.16 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;

4.6.17 - Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**;

4.6.18 - As certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, as certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta** dias contados a partir da data de sua expedição.

4.7 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do convite;
- c. descrição do objeto da presente licitação;
- d. preço mensal e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e. condições de pagamento (em conformidade com o presente edital);
- f. número da agência bancária e da conta corrente da empresa e;
- g. prazo de validade da proposta de no mínimo **sessenta** dias.

4.7.1 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor do orçamentário, ou seja, R\$ 83,33 (**oitenta e três reais e trinta e três centavos**) por sessão, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

4.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

4.9 – A **PROPOSTA** deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte e quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.1 – A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 – Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes de documentação e propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

7.1.1 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.6, subitens 4.6.6 a 4.6.11 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.1.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.1 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.1.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.1.5 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação, examinará a proposta subsequente de menor preço, sendo aceitável, será declarado vencedor do certame.

7.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem

seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

8.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

9.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

9.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em nome da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Avanhandava.

9.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Prefeitura Municipal local, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m, ou pelo fone (18) 3651 92 00, bem como será afixado em local público e de costume da Prefeitura Municipal de Avanhandava.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Caberão recursos aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Serão desclassificadas também propostas em desacordo com especificação e discriminação do objeto contido neste Edital.

14 – ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição do Objeto

Anexo II: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar;

Anexo III: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V: Minuta do Contrato e;

Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação.

Avanhandava/SP, 17 de abril de 2017.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de deficiência, conforme especificações deste anexo:

DESCRIPTIVOS

- a. Os pacientes serão avaliados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. O atendimento será individualizado com uma sessão por semana por paciente;
- c. As sessões deverão ter, no mínimo, quarenta minutos de duração; **(0h40m)**
- d. Trabalho em equipe interdisciplinar;
- e. As sessões serão desenvolvidas na sede da licitante vencedora, sob orientação de profissionais devidamente habilitados;
 - e.1 serão de responsabilidade todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
 - e.2 a licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas;
 - e.3 A Prefeitura do Município de Avanhandava reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
 - e.4 A licitante vencedora deverá possuir equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01 fisioterapeuta, com Capacitação Básica em Equoterapia ou experiência mínima de um ano na modalidade terapêutica;
 - e.5 ter disponibilidade de atender os pacientes;
 - e.6 dispor de serviços de reabilitação além da seguinte estrutura física:
 1. Cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades;
 2. Sala de espera para os responsáveis e praticantes;
 3. Instalações sanitárias adaptados às pessoas com deficiência e para uso comum;
 4. Equipamentos e locais adequados para montar e apeiar os praticantes **(se possível, com rampa)**;
 5. Local adequado para as sessões de equoterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc. Pode ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado;
 6. Piso dos picadeiros: areia, grama, ou terra batida, evitando - se solos acidentados, pedras, desníveis muito acentuados, e outros que possam colocar em risco a integridade física dos praticantes;
 7. Os locais ao ar livre devem ser cercados; ter limites claros e porteiros para evitar a saída indesejada e outras situações difíceis com os animais;
 8. Baias em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem estar dos animais;
 9. Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos;
 10. Local para armazenar serragem, feno, ração, esterquia, medicamentos veterinários, e outros necessários;
 11. Ter profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;

12. Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, e demais documentos necessários;
13. Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento
14. Atender a demanda de usuários que necessitem de tratamento especializado em equoterapia nas fases de hipoterapia e educação/reeducação, de acordo com os seguintes critérios e diretrizes:
Critérios de inclusão:
 - I. Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/conduas;
 - II. Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - III. Faixa etária: atender prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de dois anos de idade;
15. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;
16. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;
17. Realizar discussões de casos, quando necessário;
18. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde onde está localizada: Relação nominal de pessoas atendidas em cada fase da equoterapia, com idade, tipo de deficiência e data de início de atendimento;
19. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde;
20. Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário.

ESTIMATIVA

- a. Quantidade de pacientes **dez pacientes**;
- b. Uma sessão por semana com cada paciente;
- c. Prazo de **doze meses**;

CÁLCULO

Valor Mensal = Número de pacientes x 4 sessões x valor da sessão
--

Valor Anual = Valor mensal x 12 meses

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR

PROCESSO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

A N E X O III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação
em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, declaro sob as
penas da lei, que, nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,
a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

A N E X O V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O EDITAL

PROCESSO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

A N E X O V I

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONVITE Nº 003/2017

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Avanhandava**, com sede à Praça Santa Luzia, 61 Centro, CNPJ 45.665.890/0001-99, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Augusto Moura Veneroni**, RG 15.579.782-7 SSP/SP e CPF 078.5880.328-95, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 313, Centro, na cidade de Avanhandava/SP, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado à firma (pessoa jurídica-qualificação completa), doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justos e contratado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, referente ao Convite nº 003/2017, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de deficiência, conforme descrições constantes do Anexo I.

II – VALOR

(A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

3.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em nome da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Avanhandava.

3.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

IV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

V - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2017:

02.08.01 – Prefeitura/ Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2.009.01.31000;
3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços Diversos, Ficha nº 196.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
- b) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- c) A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- d) A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- e) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
- f) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a iniciar a execução do objeto deste contrato, no prazo de três dias, contados da data de assinatura.
- b) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, incluindo-se o responsável pelos serviços prestados;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos deste contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato;
- e) Comunicar a Contratante, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação aos serviços;
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;
- g) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- h) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- i) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- l) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- m) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- o) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de quarenta e oito horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

VIX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Convite nº 003/2017, do Processo de Licitação nº 019/2017.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, respondendo

cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Onerar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas.

Avanhandava/SP, 00 de Xxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Avanhandava

CONTRATANTE

Ciro Augusto Moura Veneroni

Prefeito Municipal

(empresa)
CONTRATADA
(nome)
Sócio/ Procurador

Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratado

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de deficiência, conforme descrições constantes do Anexo I

Advogado(s)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Avanhandava/SP, 00 de _____ de 2017.

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava

Nome e Cargo Ciro Augusto Moura Veneroni – Prefeito Municipal

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura

Contratada

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura
